



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 589/2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por Superavit Financeiro ao orçamento programa 2016, do Município de Nova Guarita, destinado a atender a Devolução saldo Convenio nº 755265/2010 recursos do Ministério da Integração Nacional, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito *suplementar por superávit financeiro* no orçamento de 2016, Lei Municipal n. 550/2015 de 15/12/2015, destinado a atender a DEVOLUÇÃO do saldo de convenio nº 755265/2010 recursos do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 734.542,69 (Setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 001 – Gabinete Secretaria Municipal de Administração.

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Eficiência e transparência na gestão de recursos

Projeto/Ativid: 2.040 – Manutenção e Encargos Gabinete Secretaria Municipal de Administração

Disp: Cod. 042 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 734.542,69

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

0.1.24.000000 – Transferência de Convênios

0.1.91.000000 – Rendimento Aplic. Financeira

Funcional Program.: 04.122.0001.2.040

Valor: R\$ 734.542,69 (Setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, será o saldo financeiro existente na conta do Banco do Brasil 13.560-7 Agência 3863-6 conta vinculada ao convenio nº 755265/2010 recursos do Ministério da Integração Nacional

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 19 de Outubro de 2016.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br